



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA  
07/06/2016

PL Nº 8045, DE 2010.

AUTOR  
**DEPUTADO POMPEO DE MATTOS - PDT**

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO  
GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Altera redação do inciso I do Art. 426 do Projeto de Lei nº 8045 de 2010.

Art. 426.....

**I – ao réu pessoalmente, e ao seu defensor constituído no processo, por publicação no Diário da Justiça;**

**Justificativa**

Assim como ocorre hoje, o advogado constituído, deve ser intimado por publicação no Diário da Justiça, ante a eficácia deste meio de comunicação que garante o pleno exercício de defesa ao acusado. Não se mostra juridicamente adequada a exigência de intimação pessoal do defensor constituído.

Ademais, até mesmo pela própria atividade profissional do advogado, que demanda deslocamentos constantes para atendimento aos clientes e cumprimento adequado do seu trabalho, a exigência intimação pessoal poderia inviabilizar a duração razoável do processo, com demora na localização do defensor.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS

Brasília, 07 de junho de 2016.